

ABRIL 2020

COLHEITA DO CAFÉ
**Como prevenir
contaminações pelo
novo coronavírus**



FAEMG
SENAR
INAES
SINDICATOS



Diante da situação atípica que tomou conta do mundo nos últimos meses e preocupados com o bem-estar das pessoas envolvidas na colheita do café que se inicia em maio, elaboramos esta cartilha com orientações de como prevenir a propagação da covid-19.

Minas é o maior produtor de café do país e, nas temporadas de colheita, milhares de trabalhadores extras são contratados para dar conta da tarefa. Essas pessoas e todos os envolvidos nesta importante cadeia merecem o nosso respeito e cuidado.

ELABORAÇÃO:

Assessorias Técnica, Jurídica e de Comunicação do SISTEMA FAEMG/SENAR/INAES

COLABORAÇÃO:

Comissão Nacional do Café

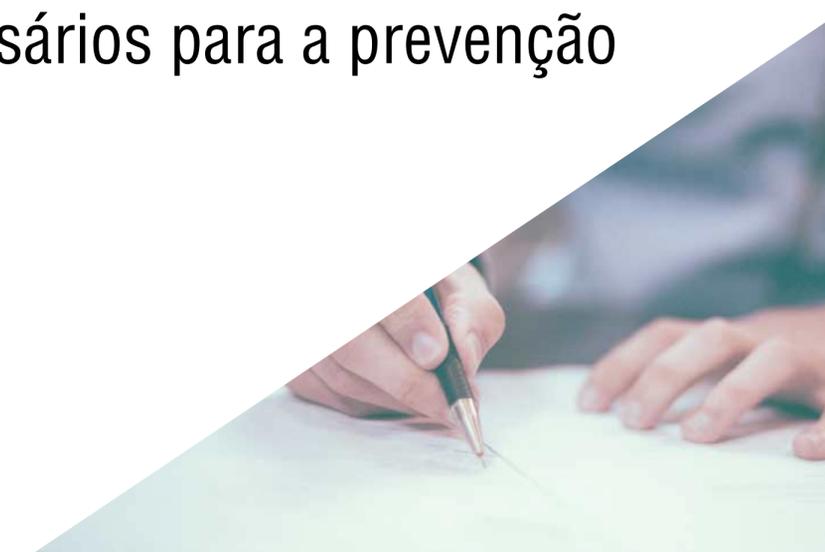
IMAGENS:

Pixabay
Arquivo FAEMG



A CONTRATAÇÃO

- Pessoas na categoria de risco devem permanecer em isolamento social de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.
- Colaboradores que venham de outros estados e regiões e apresentem sintomas antes da viagem devem procurar atendimento médico e não deixar suas localidades.
- Colaboradores locais que apresentem sintomas devem permanecer em isolamento domiciliar e procurar atendimento médico.
- O empregador deve comunicar aos seus colaboradores verbalmente e de maneira clara todas os cuidados necessários para a prevenção da covid-19.





O TRANSPORTE

- Higienizar o veículo a cada viagem. Recomenda-se usar solução de cloro ou água sanitária a 1% ou peróxido de hidrogênio a 1% (deixar a solução agir por, no mínimo, 10 minutos).
- A pessoa que realizar a higienização dos ônibus deverá utilizar EPIs adequados – luva, capa plástica e máscara. Também é recomendado usar pulverizador costal e pano de limpeza.
- Não permitir o embarque de pessoas que apresentem sintomas.
- A entrada dos passageiros deverá ser feita de maneira organizada para evitar aglomeração, embarcando um passageiro por vez.





O TRANSPORTE

- Percorrer o trajeto com todas as janelas abertas, para permitir a ventilação no interior do veículo.
- Não permitir que as pessoas realizem o trajeto em pé.
- É recomendado que o transporte de pessoas seja realizado com a metade da capacidade do veículo.
- Desinfetar as mãos com água e sabão ou álcool 70% em cada embarque e desembarque.
- Aumentar a frequência de desinfecção das superfícies de contato de veículos, como volante do trator ou câmbio, painel e maçanetas de carros.





O TRANSPORTE

- No caso de motocicletas, é recomendado que não sejam transportadas duas pessoas durante esse período de combate ao coronavírus, devido à proximidade do condutor com o passageiro.





TRABALHO NO CAMPO

- Higienizar tratores, caminhões, secadores e outros equipamentos com cloro ou água sanitária a 1% ou peróxido de hidrogênio a 1%.
- Determinar aos trabalhadores as regras de distanciamento sugeridas pelo Ministério da Saúde.
- É recomendável que cada trabalhador tenha seu próprio equipamento de trabalho pessoal identificado. Caso não seja possível, realizar com frequência a higienização das partes de contato direto com as mãos.
- Não compartilhar copos, garrafas de água, panos de limpeza e outros objetos de uso pessoal.





TRABALHO NO CAMPO

- Não permitir aglomerações durante as atividades de trabalho ou intervalos de descanso.
- É obrigatório o uso de EPIs adequados de acordo com as funções exercidas.





EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

- Álcool não deve ser utilizado para limpeza de painéis com dispositivos eletrônicos.
- Máquinas e equipamentos devem ser higienizados antes e após o uso com água sanitária na concentração mínima de 1% ou peróxido de hidrogênio na concentração de 1%.
- Antes e após manusear máquina ou equipamento, as superfícies de contato direto devem ser limpas com álcool 70% ou solução com água sanitária. Se for utilizada solução com água sanitária, é necessário enxugar o local com toalha descartável.
- É obrigatório o uso de EPIs adequados de acordo com as funções exercidas.





CANTINAS E REFEITÓRIOS

- Mãos e partes expostas do corpo devem ser higienizadas com água e sabão antes das refeições.
- Caso o empregador ofereça alimentação a seus colaboradores, as pessoas que preparam e servem as refeições devem utilizar máscara cirúrgica e luvas, com rigorosa higiene das mãos.
- Reforçar a higienização de cantinas, refeitórios e banheiros.
- Limpar e desinfetar as superfícies das mesas após cada utilização.





CANTINAS E REFEITÓRIOS

- Manter o local de alimentação limpo e ventilado, não permitindo aglomeração de pessoas.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres.
- Manter a distância segura (recomendação de 2 metros) entre pessoas nos locais de descanso e evitar aglomerações.
- Revezar horários de intervalos e refeições.
- Manter equipe permanente de higienização em banheiros, refeitórios e áreas afins.





ALOJAMENTOS COLETIVOS

- Aumentar a distância entre as camas (no mínimo 1 metro).
- Permitir a boa ventilação do local.
- Limpar diariamente alojamentos e banheiros.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal.
- Lavar as mãos em intervalos menores, com água e sabão.





ORIENTAÇÕES GERAIS

SINTOMAS DO CORONAVÍRUS

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade para respirar;
- Congestão nasal;
- Dor de garganta;
- Coriza.

COMO É TRANSMITIDO

- Contato com secreções contaminadas, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro.
- Contato pessoal próximo, como aperto de mão.
- Contato com objeto ou superfícies contaminadas.

ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Todos devem adotar as medidas de prevenção, conforme orientam os serviços de saúde.
- Evite contato direto com outra pessoa; principalmente se estiver com algum sintoma.
- Ao tossir e espirar, proteja a boca com o antebraço ou lenço descartável e jogue fora imediatamente.
- Lave regularmente as mãos, braço e rosto com água e sabão ou álcool 70%.
- Evite tocar olho, nariz, boca e rosto; principalmente com as mãos não lavadas.
- Não divulgue notícias não oficiais. Combata as “fake news”!

OUTRAS INFORMAÇÕES

- **Grupos de risco**

São aquelas pessoas mais vulneráveis à contaminação: maiores de 60 anos, fumantes, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças respiratórias ou cardiovasculares. Embora não haja orientação oficial do governo, é recomendável que sejam afastadas do trabalho.

- **Casos específicos**

Trabalhadores que moram com pessoas já diagnosticadas com a doença também devem ser orientados a permanecer em casa.

- **Higiene**

- Álcool não deve ser utilizado para a higienização de painéis eletrônicos por aumentar as chances de curtos elétricos.

- Hipoclorito de sódio não deve ser utilizado para limpeza de partes metálicas, pois promove a corrosão e enferrujamento dessas peças.

- **Uso de máscaras**

A máscara de proteção respiratória só deve ser utilizada quando houver indicação. O uso indiscriminado pode causar a escassez do material e criar uma falsa sensação de segurança, fazendo com que outras medidas de prevenção, como a higiene das mãos, sejam negligenciadas.

- **Uso de luvas**

Luvas de proteção estão entre os EPIs de uso obrigatório nos trabalhos de colheita do café e não diminuem os riscos de contaminação com o novo coronavírus. O uso delas também não elimina a necessidade de se manter a rigorosa higiene das mãos.

OUTRAS MEDIDAS

- Utilização de derrigadeiras (mãozinha ou colhedeira manual) pode ser alternativa para reduzir o número de trabalhadores na propriedade;
- Se possível prolongue a “janela” de colheita, de forma que as atividades sejam distribuídas num maior período de tempo, evitando-se a aglomeração de pessoas;
- Com finalidade de prevenção, oriente seus empregados a tomarem a vacina contra a gripe, assim como a vacina antitetânica. Não somente os empregados, mas você também, empregador, e sua família;
- Oriente os trabalhadores para que só retornem a suas casas depois de lavar as mãos;
- Restrinja o acesso à sua propriedade rural àquelas pessoas estritamente necessárias;
- É importante não compartilhar equipamentos de comunicação (celulares e rádios comunicadores);
- Evite se deslocar aos centros urbanos, exceto quando realmente necessário.

QUESTÕES TRABALHISTAS

- Contrato de trabalho: Para contratação de trabalhadores na safra, são necessárias a elaboração do contrato adequado e assinatura na carteira de trabalho.
- A contratação deve ser feita diretamente pelo empregador ou preposto. Os trabalhadores devem ter asseguradas as condições para retorno aos seus locais de origem, assim como alojamento e alimentação custeados pelo empregador. Além disso, eles devem ser informados sobre as suas condições de trabalho.
- No transporte de trabalhadores, recrutados para trabalhar em localidade diversa da sua origem, é necessária a comunicação do fato às SRTE (Superintendência Regional do Trabalho) por intermédio da Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores (CDTT). O documento deve ser devidamente preenchido e entregue nas unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho

(Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego ou Gerências Regionais do Trabalho e Emprego) existentes na região em que os funcionários estão sendo recrutados.

- A guarda da CDTT deverá ser feita pelo empregador por, pelo menos, um ano, e uma cópia deverá ser mantida no veículo de transporte dos trabalhadores, durante toda a viagem até o local do trabalho.
- Colaborador com sintomas: A recomendação do Ministério da Saúde para quem tem sintomas leves como febre baixa, coriza, tosse e dor de garganta é que fique em casa. Em caso de agravamento, deve-se procurar atendimento médico imediatamente.
- Afastamento das atividades de trabalho: Ao empregado contaminado com o novo coronavírus é assegurado a devida cobertura previdenciária cabível a qualquer empregado adoentado.
- A covid-19 não é considerada doença do trabalho, portanto, não há estabilidade no emprego pelo

prazo de 12 meses após alta previdenciária. Exceto se comprovado nexos causal, ou seja, relação de causa e efeito!

- Exames ocupacionais: Durante o estado de calamidade pública, não há obrigatoriedade de realizar exames médicos ocupacionais, como o de admissão e outros de rotina. Porém, o exame demissional continua sendo obrigatório. Os demais poderão ser feitos em até 60 dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Medida Provisória nº 927/20, artigo 15).

- Uso do EPI: É obrigatório o fornecimento aos trabalhadores, gratuitamente, de equipamentos de proteção individual (EPIs). É preciso elaborar documento que comprove a entrega de EPIs, contendo os itens concedidos aos trabalhadores, com seus dados e assinaturas. Este documento deve ser arquivado pelo empregador e serve de comprovação em caso de fiscalização.

- Devem ser disponibilizadas instalações sanitárias, fixas ou móveis, de fácil acesso. Em ambos os casos, devem dispor de lavatórios, água limpa e sabão para higienização.



Para mais informações sobre questões trabalhistas, acesse o “Informe Jurídico do Sistema FAEMG” por meio do QR-Code:





DOCUMENTOS DE CONSULTA

Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Esclarecimento sobre o uso de máscaras

Medida Provisória Nº. 927, de março de 2020. Que dispõe as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública.

Nota da OMS: *Getting your workplace ready for COVID-19*

Nota do Ministério da Saúde: O que é coronavírus? (COVID-19)

Ofício Circular SEI nº 1088/2020/ME. Ofício que discorre sobre as orientações gerais para Segurança e Saúde no Trabalho diante da Covid-19.